



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 4.473, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento financeiro vigente as dotações orçamentárias dos recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022 – Lei Municipal nº 4458/2022, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1102							Fundo Municipal de Cultura		
		13						Cultura		
			392					Difusão Cultural		
				0023				Preservação da cultura no município		
					2.151			Manutenção e fortalecimento das atividades culturais do município		
						0001		Fortalecer e preservar os talentos culturais do município		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1990	22.255,60
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001	20.000,00
								<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>42.255,60</b>

**Art. 2º** Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados as dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
1100	1102	13	392	0023	2.151	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	589	1990 – Outras destinações vinculadas de recursos	22.255,60
1100	1102	13	392	0023	2.151	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	589	1001 – Recursos ordinários	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO</b>										<b>42.255,60</b>

**Art. 3º** - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 4º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto



*Carolina Simandá Araújo de Souza*

*1*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Municipal do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 20 de dezembro de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
**DANIELE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

*[Handwritten signature]*  
**MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN**  
Secretária Municipal de Planejamento

*[Handwritten signature]*  
**MARIA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Finanças Interina

